

# ESTADO DE MINAS GERAIS INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS

### URFBio Triângulo- Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

## **AUTORIZAÇÃO**

## AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

**№ DO DOCUMENTO: 2100.01.0065960/2020-15** 

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Triângulo**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO  UNIDADE DO PROCESSO			O SISEMA RESPONSÁVEL PELO		
Supressão de cobertura vegetal nativa com destoca	2100.01.0065960/2020-15 NAR Uberaba		ı			
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL						
Nome: Walter Luiz Soares				CPF/CNPJ: 028.307.918-51		
Endereço: Rua Romeu Masseli L	Bairro: Jardim Botânico					
Município: Campinas UF: SP			CEP: 13.106-212			
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL						
Nome: Walter Luiz Soares				CPF/CNPJ: 028.307.918-51		
Endereço: Rua Romeu Masseli Le Pettit, nº 155				Bairro: Jardim Botânico		
Município: Campinas		UF: SP		CEP: 13.106-212		
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL						
Denominação: Fazenda São José do Rio do Peixe — Gleba 1				Área Total (ha): 462,9230		
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 97.672				Município/UF: Veríssimo/MG		

4. INTERVENÇÃO AME	BIENTAL AUTOR	IZADA						
Tipo de Intervenção					Quantidade		Un	
Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca					47,5189		ha	
5. PLANO DE UTILIZAÇ	ÃO PRETENDID	A						
Uso a ser dado à área				Especificação		Área (ha)		
Agricultura				Culturas anuais		47,5189		
6. COBERTURA VEGET	AL NATIVA DA(s	) ÁREA(s) AUTORIZADA	ı (s)	) PARA INTERVE	NÇÃO AMBIE	NTA	۱L	
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição		Estágio Sucessional, quando couber			Área (ha)	
Cerrado	47,5189	Cerrado					47,5189	
Total:	47,5189		To	Total:			47,5189	
7. PRODUTO/SUBPRO	DUTO FLOREST	AL/VEGETAL AUTORIZA	DO	1				
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade			Unidade			
Lenha de floresta nativa		1.966,48			r	n³		
Madeira de floresta nativa		62,90			r	n³		
8. RESPONSÁVEL (is) P	ELO PARECER T	ÉCNICO (nome e MASP)	) E 1	DATA DA VISTO	RIA			
Dárcio Pereira de Sous		P: 1.021.315-5						
Data da Vistoria: 15/03	5/2021							
9. VALIDADE		Observa = 2 =						
Data de Emissão: 31/03/2021 Validade: 31/03/2024		Observações:  ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.						

#### 10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuse	Coordenada Planta (UTM)		
Tipo de intervenção	Datum	Fuso	x	Υ	
Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca	Sirgas 2000	22K	786.250	7.834.900	

#### 11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

- Todos os cuidados deverão ser tomados pelo explorador no que diz respeito à conservação do solo, da água, da reserva legal e APP como:
  - Melhoria na qualidade física e química do solo.
  - Implementação de técnica de conservação de solo.
- Isolamento e a proteção da área de Reserva Legal e da área de preservação permanente, evitando entrada de animais de criação e fogo, fator este muito comum na região em período de seca.
- Fica INDEFERIDO A SUPRESSÃO de espécies protegidas como Pequi (Caryocar brasiliense) e Ipê Amarelo (Tabebuia chrysotricha) conforme Lei 20.308/2012

#### 12. OBSERVAÇÃO

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Maíra Rodrigues da Costa**, **Servidora**, em 31/03/2021, às 12:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\_externo.php?">http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\_externo.php?</a>
<a href="acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0">acesso\_externo=0</a>, informando o código verificador **27140152** e o código CRC **4A963DA0**.